DECRETO Nº 3585 DE 11 DE JUNHO DE 2021

PUBLICADO
11 / Junho / 2021

Dispõe sobre "Onda" do Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Coronel Xavier Chaves ao Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO as Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 120, de 27 de janeiro de 2021, e nº 159, de 03 de junho de 2021, que atualizam o Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 de 10 de junho de 2021, que mantém o Município de Coronel Xavier Chaves na "Onda Vermelha", tendo que adotar medidas mais restritivas devido a situação agravada em razão de cenário epidemiológico e assistencial desfavorável, nos termos do § 5º do art. 2º-A da Deliberação do comitê Extraordinário coviD-19 nº 39, de 29 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 de 10 de junho de 2021, o Município de Coronel Xavier Chaves, pertencente a Macrorregião Centro-Sul, mantém-se na "Onda Vermelha" do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas e atualizado pelas Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 120, de 27 de janeiro de 2021, e nº 159, de 03 de junho de 2021, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º Conforme última atualização do Plano Minas Consciente, Deliberação do Comitê Extraordinário nº 160, de 03 de junho de 2021, o Município de Coronel Xavier Chaves deverá adotar medidas mais restritivas devido a situação agravada em razão de cenário epidemiológico e assistencial desfavorável, nos termos do § 5º do art. 2º-A da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, ficando proibidos os eventos,

serviços, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, em especial:

I - eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, especialmente boates, salões de festas, casas noturnas, espaços particulares de festas, casas de espetáculos, repúblicas;

II - o funcionamento de atrativos culturais e naturais;

III - o funcionamento de bares e restaurantes, após às 19h, após este horário, apenas delivery, sem retirada em balcão, ficando proibida também a realização de entretenimento (música ao vivo, DJ);

IV - as aglomerações espontâneas de pessoas em vias públicas (Praças, Avenidas, parques);

V - o funcionamento de academias, clubes e salões de beleza, após as 19h

VI - a realização de qualquer atividade que gere ou possa incentivar aglomerações.

Parágrafo único – Nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 de 10 de junho de 2021, excepcionalmente, para os dias 11, 12 e 13 de junho, bares e restaurantes poderão funcionar com atendimento até 22h, devido ao Dia dos Namorados.

Art. 3º Os protocolos para todas as atividades permitidas estão disponível em https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.7.pdf

Art. 4º Ficam mantidas as demais determinações constantes da adesão do Município de Coronel Xavier Chaves/MG ao Plano Minas Consciente, desde que não conflitem com as novas diretrizes do Programa Minas Consciente.

Art. 5º Ficam mantidas as demais determinações constantes do Decreto Municipal nº 3547 de 14 de Abril de 2021, que dispõe sobre o funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, 11 de Junho de 2021.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal